



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2415/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 484/2014.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto, que "estabelece diretrizes para a elaboração e execução de calendário cultural e de lazer das unidades da Rede Municipal de Ensino".

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "[...] o presente projeto de lei objetiva instituir a obrigatoriedade para que as escolas elaborem um calendário de saídas externas de cultura e lazer. Estas saídas deverão guardar compatibilidade com o conteúdo escolar e serem instrumentalizadas para construção do conhecimento e aproveitamento da programação cultural da cidade." Continua o autor lembrando que "[...] os custos destes passeios são arcados pelos pais ou responsáveis e quando estes não têm condições para isso, são os alunos que acabam sofrendo tanto consequências pessoais, como de aprendizado. Medidas como o fornecimento do material escolar e do uniforme ajudaram a superar as desigualdades." Desta forma entende o proponente que "instituir a gratuidade das saídas escolares de cultura e lazer, para os alunos integrantes da rede municipal, é mais uma maneira de promover igualdade de condições e oportunidades para todos".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, os gestores das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão elaborar e encaminhar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos, nos primeiros trinta dias do ano letivo, calendário com as atividades externas de cultura e de lazer que serão realizadas ao longo do ano. Para sua elaboração, este calendário deverá se pautar pelas seguintes diretrizes:

I - relação de complementaridade entre o conteúdo escolar e as atividades a serem promovidas;

II - fortalecimento de ações para superação das desigualdades e transmissão de princípios de cidadania e direitos humanos; e

III - aproveitamento da programação cultural da Cidade.

Ainda, conforme a propositura, os custos provenientes destas atividades externas ficarão a cargo da Prefeitura, cuja fonte de recursos poderá ser o orçamento municipal ou, até mesmo, aqueles sob a responsabilidade da associação de Pais e Mestres.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de dezembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT)

Jonas Camisa Nova (Democratas)

Mario Covas Neto - (PSDB)

Laercio Benko - (PHS) Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2015, p. 255

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).